



PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FLORES/PE, através do Agente de Contratação **Nasson Alexandre Bezerra Neto**, designado por meio da Portaria nº 141/2026, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” com critério de julgamento “GLOBAL”**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13H:00M DO DIA 27/07/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 03/08/2026
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 03/08/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 06/08/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 06/08/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
FONE:	(87) 3857-1251
E-MAIL:	cplflores2024@hotmail.com
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de formação continuada presencial para 270 (duzentos e setenta) para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE, incluindo (Serviço de Buffet).**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 265.174,93 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 3 - Educação para todos

Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades de Coordenação da Secretaria de Educação

Despesa - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.



PREFEITURA

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O lance deverá ser ofertado por maior desconto.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, os lances deverão ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez) reais**.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subseqüentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, para fins de exame de aceitabilidade do preço, devendo apresentar a proposta no prazo de **02:00 (duas) horas**.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para análise da documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto é a prestação do serviço dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação dos serviços será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.



PREFEITURA

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1.1.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.6.1.3 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; através de apresentação de composição de custo juntamente com nota fiscais; e

13.6.1.4 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

13.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestou satisfatoriamente os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.4.1.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico **para aquelas empresas que foram constituídas anteriormente ao ano de 2016, visto que após esta data todos são eletrônicos**, com data não superior a **90 (noventa) dias** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

14.5.2. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

14.5.2.1 Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

14.5.3 A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.5.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5.3.2 A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

14.5.3.3 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

14.5.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.3.5 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

14.5.3.6 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do <http://www.portaldecompras-publicas.com.br> os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e os preços, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PREFEITURA

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



PREFEITURA

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade



PREFEITURA

insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Serviço.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

FLORES, 24 de julho de 2026.

Diana Vieira da Silva
Secretária de Educação

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação



PREFEITURA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à instrução de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresa especializada na **organização, planejamento e execução de formação continuada para profissionais da educação** da Rede Municipal de Flores/PE, **compreendendo a prestação de serviços de buffet, produção de materiais, apoio logístico e acompanhamento pós-formação.**

1.2 O Termo de Referência consiste em documento técnico indispensável à deflagração do processo licitatório, e tem por finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a **necessidade da contratação**, a **vantajosidade da solução escolhida**, bem como as **condições para a execução contratual**, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, padronização, responsabilidade fiscal, entre outros.

1.3 As ações previstas nesta contratação inserem-se nas políticas de valorização, desenvolvimento e capacitação dos profissionais da educação municipal, alinhadas às diretrizes do Plano Municipal de Educação e aos compromissos assumidos pela gestão pública local com a melhoria da qualidade da educação.

1.4 A formação será realizada sob a temática geral **“Educação interativa: aprendizagem, personalidade e gestão de resultados”**, a ser desenvolvida em formato presencial, integrando **palestra magna e oficinas temáticas segmentadas por etapa de ensino e gestão escolar**, como estratégia para fortalecer as competências profissionais, pedagógicas e socioemocionais dos participantes.

2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada** na organização, planejamento e execução de **formação continuada presencial para 270 (duzentos e setenta) profissionais da educação** da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE, incluindo:

- realização de **palestra magna**;
- condução de **oficinas temáticas segmentadas por etapa de ensino**;
- fornecimento de **alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde)**;
- produção e distribuição de **kits personalizados** com material didático e de apoio;
- **certificação impressa**;
- apoio operacional e logístico;
- serviços de **ambientação do espaço, som, cerimonial e equipe de apoio**;

2.2 O evento ocorrerá no dia **14 de Agosto de 2026**, em espaço previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária total de **40 (quarenta) horas presenciais**, distribuídas entre palestra magna e oficinas temáticas simultâneas.

2.3 A contratação compreende ainda a prestação de serviços acessórios e complementares, de forma integrada e coordenada, conforme as especificações detalhadas no presente Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Mapa de Riscos e no Projeto Básico, que dele são partes integrantes.

2.4 O objeto contratado **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

2.5 A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e formalizada.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Flores/PE de promover a **formação continuada presencial** de seus profissionais da educação, como estratégia para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de planejar adequadamente suas contratações.

3.2 A formação proposta tem como temática central: **“EDUCAÇÃO DIGITAL e MIDIÁTICA: Fundamentos e importância da tecnologia no processo de ensino aprendizagem, com estratégias de aplicabilidade no cotidiano escolar”**, e será desenvolvida por meio de **palestra magna** e **oficinas temáticas específicas**, organizadas de forma segmentada por etapa de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e Gestão Escolar), promovendo uma abordagem coerente com os desafios e necessidades de cada público.

3.3 Trata-se de evento estratégico, de natureza técnico-pedagógica, voltado à **atualização, desenvolvimento de competências socioemocionais e reflexões críticas sobre práticas avaliativas**, visando a subsidiar a construção de soluções concretas para os desafios cotidianos do ensino e aprendizagem.

3.4 A realização da ação formativa em um único dia com carga horária de **40 horas** possibilita otimização logística, concentração de esforços, redução de custos indiretos e aumento do engajamento institucional, garantindo aproveitamento integral do momento pedagógico.

3.5 A contratação de **empresa especializada** assegura a efetiva organização do evento, a qualidade técnica dos formadores e consultores, a padronização dos materiais, a ambientação e logística do espaço, bem como a oferta de alimentação e suporte ao público participante, fatores imprescindíveis à realização do evento com qualidade e segurança.

3.6 Ressalte-se que a contratação em tela não se confunde com a simples aquisição de serviços de buffet ou eventos comemorativos. Trata-se de investimento em política pública de valorização e capacitação docente, **com impacto direto na qualidade do ensino**, sendo vedada a fragmentação do objeto, conforme o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Por fim, a solução ora proposta foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar e atende aos critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme demonstrado na pesquisa de preços e no planejamento da contratação.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da Vistoria

5.1.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia por parte das licitantes, tendo em vista que o local do evento será definido, previamente, pela Secretaria Municipal de Educação de Flores/PE, em espaço compatível com a estrutura exigida para a realização da formação presencial.

5.1.2. Caso julgue necessário, a Administração poderá realizar visita técnica própria para verificação das condições do espaço antes da assinatura do contrato, de modo a assegurar a adequação aos parâmetros logísticos, sanitários e de acessibilidade exigidos para o evento.

5.2 – Da Subcontratação

5.2.1. É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exceto em relação a **serviços acessórios não essenciais**, desde que previamente autorizados pelo contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.3 – Da Garantia Contratual

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

5.3.1. Não será exigida garantia para a contratação, conforme permitido pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco envolvido na execução do objeto, a natureza educacional do serviço e a análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 – Da Sustentabilidade

5.4.1. A contratada deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental, sempre que possível, nos termos do art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis na confecção dos kits e materiais gráficos;
- Preferência por fornecedores locais e regionais, visando à promoção do desenvolvimento sustentável;
- Redução de descartáveis e incentivo ao uso consciente de recursos naturais.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Do Regime de Execução

6.1.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme o art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade da contratada a entrega do conjunto de bens e serviços, de forma integrada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

6.2 – Do Local e Data de Execução

6.2.1. O evento será realizado no dia **14 de Agosto de 2026**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação de Flores/PE, com estrutura física compatível para abrigar simultaneamente **10 salas temáticas**, além de plenária para a palestra magna, espaços de alimentação, recepção e apoio logístico.

6.2.2. A contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do evento, incluindo ambientação, sonorização, mobiliário complementar, equipe de apoio, serviços de alimentação, dentre outros itens previstos no Termo de Referência.

6.3 – Do Recebimento e Atesto

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante **atesto** do fiscal designado, com base em relatório descritivo das atividades executadas, **registro fotográfico**, lista de presença, entrega de kits e certificados, bem como demais elementos que comprovem o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3.3. O atesto será condição indispensável para a autorização de qualquer pagamento.

6.4 – Da Estrutura Geral do Evento

6.4.1. A formação contará com a seguinte estrutura organizacional:

- **01 palestra magna (04 horas-aula);**
- **08 oficinas temáticas presenciais (20 horas-aula cada)**, organizadas por etapa de ensino;
- **Distribuição de 270 kits personalizados** (contendo apostila, caneta, bloco, lápis e itens de apoio);
- **Oferta de alimentação completa** para os 270 participantes (café da manhã, almoço e lanche da tarde);
- **Equipe de cerimonial, garçons, cozinha, limpeza e apoio operacional;**
- **Ambiente decorado, fotógrafo, sonorização e mobiliário complementar;**
- **Emissão de 270 certificados impressos em papel fotográfico;**

6.5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.5.1. A contratação da prestação de serviços aqui descrita será desenvolvida para 270 profissionais em educação da rede de ensino Municipal de Educação do município de Flores/PE.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

6.5.2. Em meio a contratação deverá ser ofertada a 270 profissionais em educação formação presencial, com certificação, a ser realizada em datas e horários a serem definidos com a Secretaria Municipal de Educação.

FORMADORES	
DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS/AULA
01 Palestra / consultor / educador	1 x 04h/a
08 Formadores com 20 horas/aula	8 x 20 h/a
06 Formadores com 20 horas/aula	6 x 20 h/a
01 Formador com 20 horas/aula	1 x 20 h/a
DISTRIBUIÇÃO DE KITS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Pastas para documentos a4 personalizadas com logomarca da Formação e da Secretaria de Educação.	270
Apostilas impressas, contendo subsídios pedagógicos trabalhados em todo processo de formação.	270
Canetas esferográficas azuis ou pretas.	270
Blocos para anotações.	270
Lápis grafite com borracha.	270
EQUIPE CERIMONIAL	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Profissional para condução do evento (cerimonial)	1
Garçons	5
Equipe de cozinha e limpeza	5
ALIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Cafê da manhã: café, leite, iogurte, suco de fruta, pães, bolos, biscoitos, frios, cereais matinais.	270
Almoço: duas saladas, duas carnes, arroz, massas, feijão, acompanhado de frutas, refrigerantes e uma sobremesa.	270
Lanche da tarde: Sucos de frutas, refrigerantes, bolos, tortas, salada de frutas e sorvetes.	270
EQUIPE DE APOIO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Coordenador	01
Auxiliares de serviços gerais	04
Equipe de cozinha	04
CERTIFICADOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Certificado em papel fotográfico	270
ESPAÇO, MATERIAL E SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	QUANTI.
Locação de som	3x1(dias)
Água Mineral	270
Convites	270
Folders	100
Fotógrafo	1x1 (dias)
Banner	1
Mesas com cadeira	90
Espaço para o evento	1
Serviço de decoração	1
Led Apresentação	1

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Papel 40	Fls	100
Fitas adesivas largas	Unid.	100
Pincel atômico em cores variadas	Cx	15
Papel colorset colorido	Fls	100
Réguas 30 cm	Unid.	100
Tesourinhas para papel	Unid.	100
Tinta guache para oficinas	Cx	15
Pinceis para tecido	Unid.	126
Fita laminada larga cores variadas	Unid.	100
Papel ofício A-4	Cx	4
Cola branca	Kg	15

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Do Acompanhamento e Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado como **gestor do contrato**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O gestor poderá ser auxiliado por **fiscais técnico, administrativo e setorial**, também designados por ato próprio da autoridade competente, responsáveis pelo registro das ocorrências, emissão de relatórios e comunicação de eventuais falhas na execução contratual.

7.1.3. O acompanhamento da execução contratual será formalizado por meio de **relatórios parciais e final**, com base em critérios objetivos, evidências documentais (atas, listas de presença, fotografias, checklists, certificados emitidos etc.) e, quando aplicável, indicadores de desempenho.

7.2 – Das Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização do contrato;
- Verificar, de forma permanente, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Exigir o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, adotando providências corretivas, quando necessário;
- Solicitar relatórios dos fiscais setoriais, consolidar as informações e encaminhá-las à autoridade competente;
- Emitir, ao final, **relatório conclusivo sobre o cumprimento do objeto contratual**, com base nos registros da fiscalização;
- Atualizar o **registro de riscos do contrato**, conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Riscos, em articulação com os fiscais;
- Avaliar o desempenho da contratada com base em critérios objetivos e emitir **documento comprobatório de cumprimento das obrigações**, para fins de atesto, eventual penalização ou registro em banco de desempenho, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – Da Comunicação

7.3.1. Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada será realizada por escrito, podendo, nos casos autorizados, ser feita por meio eletrônico com registro de envio e recebimento, conforme previsto no contrato.

7.3.2. O contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reuniões de alinhamento, tratativas emergenciais ou deliberação sobre ajustes operacionais.

8 – CRITERIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

8.1 – Do Recebimento do Objeto

8.1.1. O objeto será recebido **definitivamente** após a conclusão integral da execução dos serviços contratados, mediante **atesto formal do gestor do contrato**, nos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Para fins de comprovação do cumprimento do objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos, dentre outros que venham a ser exigidos:

- Relatório de execução detalhado, elaborado pela contratada;
- Registro fotográfico do evento;
- Lista de presença dos participantes;
- Relação nominal dos profissionais certificados;
- Relatório da distribuição dos kits e materiais;
- Checklist de entrega dos serviços e itens contratados.

8.1.3. A ausência ou incorreção em qualquer dos itens poderá ensejar a recusa do atesto, suspensão do pagamento e/ou aplicação de sanções, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Do Faturamento e Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A nota fiscal deverá discriminar com clareza os serviços prestados, em conformidade com os itens contratados e a execução verificada.

8.2.3. Eventuais falhas na emissão da nota fiscal/fatura suspenderão o prazo para pagamento, que será reiniciado após a devida regularização, devidamente comunicada ao setor competente.

8.3 – Das Obrigações Fiscais

8.3.1. A contratada deverá manter **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária** durante toda a execução do contrato, sendo obrigatória a sua comprovação como condição para o pagamento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Os tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a contratação correrão por conta exclusiva da contratada.

8.3.3. Os pagamentos estarão sujeitos às **retenções tributárias legais**, conforme legislação vigente, salvo nos casos de isenção legalmente reconhecida, devidamente comprovada na nota fiscal.

8.4 – Da Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária, transferência eletrônica, ou outro meio disponibilizado pelo ente contratante**, mediante emissão de nota fiscal/fatura regular e atestada, vinculada aos serviços efetivamente prestados.

8.4.2. A ordem de pagamento será expedida com as **assinaturas legais (físicas ou eletrônicas)** dos ordenadores de despesa e autorizadores competentes, nos termos das normas locais de execução orçamentária e financeira.

8.4.3. A nota fiscal/fatura deverá destacar expressamente os **valores de retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes**, quando cabível, conforme percentuais fixados na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, Decreto Municipal pertinente e **Portaria SMFA nº 11/2023**.

8.4.4. A contratada deverá informar expressamente na nota fiscal se está enquadrada como **optante pelo Simples Nacional ou isenta**, nos termos do §3º do art. 1º da IN RFB nº 1.234/2012, sob pena de aplicação das retenções padrão.

8.4.5. O pagamento somente será autorizado se a contratada **mantiver a regularidade fiscal e trabalhista**, e não tiver sanções impeditivas registradas no **SICAF, CEIS, CNEP** ou sistema equivalente, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Pregão Eletrônico, consoante disposto no inciso I do Art. 28 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

9.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do TJPE.

9.3 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.3.1 A Proposta de Preço deverá conter;

9.3.1.1 Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.3.1.2 Modalidade e número do processo de licitação;

9.3.1.3 Especificação sucinta do objeto licitado;

9.3.1.4 Valor unitário e global do serviço

9.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da de sua assinatura.

9.3.1.6 Declaração que nos valores constantes na proposta apresentada estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

10 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado

10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço contratado.

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

10.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

10.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao Serviço executado.

10.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Serviço.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para precificação do valor da contratação foram realizadas no Banco de Preços, potenciais fornecedores e demais instrumentos aplicáveis, buscando-se os valores praticados em outras contratações celebradas com órgãos públicos estaduais e municipais, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apenas, chegou-se aos seguintes valores médios;

I - FORMADORES				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS/AULA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Palestra / consultor / educador 04h/a	1	R\$ 8.901,52	R\$ 8.901,52
2	Formadores com 40 horas/aula	300	R\$ 372,61	R\$ 111.783,00
TOTAL				R\$ 120.684,52

II - DISTRIBUIÇÃO DE KITS				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pastas para documentos a4 personalizadas com logomarca da Formação e da Secretaria de Educação.	270	R\$ 14,09	R\$ 3.804,30
2	Apostilas impressas, contendo subsídios pedagógicos trabalhados em todo processo de formação.	270	R\$ 34,51	R\$ 9.317,70
3	Canetas esferográficas azuis ou pretas.	270	R\$ 2,98	R\$ 804,60
4	Blocos para anotações.	270	R\$ 18,75	R\$ 5.062,50
5	Lápis grafite com borracha.	270	R\$ 2,43	R\$ 656,10
TOTAL				R\$ 19.645,20

III - EQUIPE CERIMONIAL				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Profissional para condução do evento (cerimonial)	1	R\$ 2.639,41	R\$ 2.639,41
2	Garçons	5	R\$ 552,20	R\$ 2.761,00
3	Equipe de cozinha e limpeza	5	R\$ 598,15	R\$ 2.990,75
TOTAL				R\$ 8.391,16

IV - ALIMENTAÇÃO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cafê da manhã: café, leite, iogurte, suco de fruta, pães, bolos, biscoitos, frios, cereais matinais.	270	R\$ 28,49	R\$ 7.692,30

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

2	Almoço: duas saladas, duas carnes, arroz, massas, feijão, acompanhado de frutas, refrigerantes e uma sobremesa.	270	R\$ 71,23	R\$ 19.232,10
3	Lanche da tarde: Sucos de frutas, refrigerantes, bolos, tortas, salada de frutas e sorvetes.	270	R\$ 29,79	R\$ 8.043,30
TOTAL				R\$ 34.967,70

V - EQUIPE DE APOIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador Auxiliares de serviços gerais (equipe com 4 pessoas)	3	R\$ 2.709,85	R\$ 8.129,55
2	Auxiliares de serviços gerais (equipe com 4 pessoas)	3	R\$ 2.144,27	R\$ 6.432,81
3	Equipe de cozinha(equipe com 4 pessoas)	3	R\$ 2.323,89	R\$ 6.971,67
TOTAL				R\$ 21.534,03

VI - CERTIFICADOS				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Certificado em papel fotográfico	270	R\$ 41,25	R\$ 11.137,50
TOTAL				R\$ 11.137,50

VII - ESPAÇO, MATERIAL E SERVIÇOS				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de som (3 unidades por dia)	3	R\$ 6.544,57	R\$ 19.633,71
2	Água Mineral (500 ml)	270	R\$ 4,62	R\$ 1.247,40
3	Convites	270	R\$ 4,82	R\$ 1.301,40
4	Folders	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
5	Fotógrafo	1	R\$ 661,52	R\$ 661,52
6	Banner (4,27 m x 2,06 m)	1	R\$ 1.951,51	R\$ 1.951,51
7	Mesas com 4 cadeiras	90	R\$ 37,16	R\$ 3.344,40
8	Locação de espaço adequado para abertura oficial do processo de capacitação	1	R\$ 2.901,01	R\$ 2.901,01
9	Decoração do espaço com montagem de lounge para fotografias, com arranjos altos, tapetes, poltronas;	1	R\$ 2.291,39	R\$ 2.291,39
10	Led de Apresentação	1	R\$ 2.637,36	R\$ 2.637,36
TOTAL				R\$ 36.288,70

VIII - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Papel 40	Fls	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
2	Fitas adesivas largas	Unid.	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
3	Pincel atômico em cores variadas	Cx	15	R\$ 13,60	R\$ 204,00
4	Papel colorset colorido	Fls	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
5	Régua 30 cm	Unid.	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
6	Tesourinhas para papel	Unid.	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

7	Tinta guache para oficinas	Cx	15	R\$ 13,97	R\$ 209,55
8	Pinceis para tecido	Unid.	126	R\$ 7,18	R\$ 904,68
9	Fita laminada Larga cores variadas	Unid.	100	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00
10	Papel ofício A-4	Cx	4	R\$ 378,11	R\$ 1.512,44
11	Cola branca	Kg	15	R\$ 19,03	R\$ 285,45
TOTAL				R\$ 12.526,12	

RESUMO		
Nº	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR
1	Formadores	R\$ 120.684,52
2	Distribuição de Kit	R\$ 19.645,20
3	Equipe de Cerimonia	R\$ 8.391,16
4	Alimentação	R\$ 34.967,70
5	Equipe de apoio	R\$ 21.534,03
6	Certificados	R\$ 11.137,50
7	Material de Consumo	R\$ 36.288,70
8	Material de Apoio	R\$ 12.526,12
VALOR GLOBAL		R\$ 265.174,93

8.2 O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de Valor global estimado **R\$ 265.174,93** (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 3 - Educação para todos

Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades de Coordenação da Secretaria de Educação

Despesa - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Diana Vieira da Silva
Secretária de Educação

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Flores, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

ÀO
MUNICÍPIO DE FLORES/PE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MI-CROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO PMF N° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF N° 007/2026

AO
MUNICÍPIO DE FLORES/PE

A empresa, através de seu

representante legal, Sr.(a), CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE FLORES, PROCESSO LICITATÓRIO PMF N° 039/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMF N° 007/2026**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

AO
MUNICÍPIO DE FLORES/PE

O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2026

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

AO
MUNICÍPIO DE FLORES/PE

O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. _____/2026**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

AO
MUNICÍPIO DE FLORES/PE

O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de _____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

AO

MUNICÍPIO DE FLORES/PE

Ref.: (identificação da licitação)

inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA A Contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de formação continuada presencial para 270 (duzentos e setenta) para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE, incluindo (Serviço de Buffet), E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de forma parcelada que firmam, como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE FLORES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **10.347.466/0001-11**, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito **Cícero Gilberto Cavalcanti Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Arnald Santana, 26, Centro, Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº xxx.038.xxx-03 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.350.355 SDS-PE,; E a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente à _____, Município-Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, daqui por diante denominado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de formação continuada presencial para 270 (duzentos e setenta) para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE, incluindo (Serviço de Buffet).

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da presente prestação de serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do seu Gestor ou preposto detentor de outorga legal, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

3.2. O local de entrega do objeto será definido pelo Secretaria de Educação do Município de Flores, conforme condições estabelecidas no Termo de referência, por intermédio do gestor do contrato.

3.3. A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo Secretário Municipal demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos

3.4. O Regime de execução: Empreitada por preço Global, consoante com o disposto no inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.5.1. A contratação da prestação de serviços aqui descrita será desenvolvida para 270 profissionais em educação da rede de ensino Municipal de Educação do município de Flores/PE.

3.5.2. Em meio a contratação deverá ser ofertada a 270 profissionais em educação formação presencial, com certificação, a ser realizada em datas e horários a serem definidos com a Secretaria Municipal de Educação.

FORMADORES	
DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS/AULA
01 Palestra / consultor / educador	1 x 04h/a
08 Formadores com 20 horas/aula	8 x 20 h/a
06 Formadores com 20 horas/aula	6 x 20 h/a
01 Formador com 20 horas/aula	1 x 20 h/a
DISTRIBUIÇÃO DE KITS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Pastas para documentos a4 personalizadas com logomarca da Formação e da Secretaria de Educação.	270
Apostilas impressas, contendo subsídios pedagógicos trabalhados em todo processo de formação.	270
Canetas esferográficas azuis ou pretas.	270
Blocos para anotações.	270
Lápis grafite com borracha.	270
EQUIPE CERIMONIAL	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Profissional para condução do evento (cerimonial)	1
Garçons	5
Equipe de cozinha e limpeza	5
ALIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Café da manhã: café, leite, iogurte, suco de fruta, pães, bolos, biscoitos, frios, cereais matinais.	270
Almoço: duas saladas, duas carnes, arroz, massas, feijão, acompanhado de frutas, refrigerantes e uma sobremesa.	270
Lanche da tarde: Sucos de frutas, refrigerantes, bolos, tortas, salada de frutas e sorvetes.	270
EQUIPE DE APOIO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Coordenador	01
Auxiliares de serviços gerais	04

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

Equipe de cozinha	04	
CERTIFICADOS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	
Certificado em papel fotográfico	270	
ESPAÇO, MATERIAL E SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	QUANTI.	
Locação de som	3x1(dias)	
Água Mineral	270	
Convites	270	
Folders	100	
Fotógrafo	1x1 (dias)	
Banner	1	
Mesas com cadeira	90	
Espaço para o evento	1	
Serviço de decoração	1	
Led Apresentação	1	
MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Papel 40	Fls	100
Fitas adesivas largas	Unid.	100
Pincel atômico em cores variadas	Cx	15
Papel colorset colorido	Fls	100
Régua 30 cm	Unid.	100
Tesourinhas para papel	Unid.	100
Tinta guache para oficinas	Cx	15
Pinceis para tecido	Unid.	126
Fita laminada larga cores variadas	Unid.	100
Papel ofício A-4	Cx	4
Cola branca	Kg	15

O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Município de Flores para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Edital;

GESTOR DO CONTRATO: Diana Vieira da Silva

FISCAL DO CONTRATO: José Vinicius Ferreira Firmino

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

I - FORMADORES				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS/AULA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Palestra / consultor / educador 04h/a	1		
2	Formadores com 40 horas/aula	300		
TOTAL				

II - DISTRIBUIÇÃO DE KITS

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pastas para documentos a4 personalizadas com logo-marca da Formação e da Secretaria de Educação.	270		
2	Apostilas impressas, contendo subsídios pedagógicos trabalhados em todo processo de formação.	270		
3	Canetas esferográficas azuis ou pretas.	270		
4	Blocos para anotações.	270		
5	Lápis grafite com borracha.	270		
TOTAL				

III - EQUIPE CERIMONIAL				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Profissional para condução do evento (cerimonial)	1		
2	Garçons	5		
3	Equipe de cozinha e limpeza	5		
TOTAL				

IV - ALIMENTAÇÃO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Café da manhã: café, leite, iogurte, suco de fruta, pães, bolos, biscoitos, frios, cereais matinais.	270		
2	Almoço: duas saladas, duas carnes, arroz, massas, feijão, acompanhado de frutas, refrigerantes e uma sobremesa.	270		
3	Lanche da tarde: Sucos de frutas, refrigerantes, bolos, tortas, salada de frutas e sorvetes.	270		
TOTAL				

V - EQUIPE DE APOIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador Auxiliares de serviços gerais (equipe com 4 pessoas)	3		
2	Auxiliares de serviços gerais (equipe com 4 pessoas)	3		
3	Equipe de cozinha(equipe com 4 pessoas)	3		
TOTAL				

VI - CERTIFICADOS				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Certificado em papel fotográfico	270		
TOTAL				

VII - ESPAÇO, MATERIAL E SERVIÇOS				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

1	Locação de som (3 unidades por dia)	3		
2	Água Mineral (500 ml)	270		
3	Convites	270		
4	Folders	100		
5	Fotógrafo	1		
6	Banner (4,27 m x 2,06 m)	1		
7	Mesas com 4 cadeiras	90		
8	Locação de espaço adequado para abertura oficial do processo de capacitação	1		
9	Decoração do espaço com montagem de lounge para fotografias, com arranjos altos, tapetes, poltronas;	1		
10	Led de Apresentação	1		
TOTAL				

VIII - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Papel 40	Fls	100		
2	Fitas adesivas largas	Unid.	100		
3	Pincel atômico em cores variadas	Cx	15		
4	Papel colorset colorido	Fls	100		
5	Réguas 30 cm	Unid.	100		
6	Tesourinhas para papel	Unid.	100		
7	Tinta guache para oficinas	Cx	15		
8	Pinceis para tecido	Unid.	126		
9	Fita laminada Larga cores variadas	Unid.	100		
10	Papel ofício A-4	Cx	4		
11	Cola branca	Kg	15		
TOTAL					

RESUMO		
Nº	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR
1	Formadores	
2	Distribuição de Kit	
3	Equipe de Cerimonia	
4	Alimentação	
5	Equipe de apoio	
6	Certificados	
7	Material de Consumo	
8	Material de Apoio	
VALOR GLOBAL		

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço contratado.

8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao Serviço executado.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Observado o disposto no artigo 101, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

10.1.1 A Secretaria requisitante atestará, no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

10.1.2 O recebimento definitivo dos objetos somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

10.1.3 **Observado** o disposto do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, A administração designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização do contrato, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

10.1.4 O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

11.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

11.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

11.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

11.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE



PREFEITURA

- 11.1.3.6.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.** fraudar a licitação;
- 11.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Multa;
- 11.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.3.** As sanções previstas nos itens 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 11.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 deste edital;
- 11.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3. deste edital;
- 11.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 deste edital.
- 11.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 11.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;
- 11.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3: até 6 meses;
- 11.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9: de 03 a 6 anos.
- 11.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6. deverão ser observadas:
- 11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 11.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;



PREFEITURA

11.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

11.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

11.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 3 - Educação para todos

Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades de Coordenação da Secretaria de Educação

Despesa - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA

16.1 Fica ressalvado o direito de desclassificar ou inabilitar qualquer licitante que por ventura apresente em qualquer fase do processo licitatório, quaisquer pendências da prestação do serviço com o Município de Flores em contratos/serviços anteriores, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE FLORES
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

CNPJ: 10.347.466/0001-11.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CEP: 56850-000 – Flores – PE